

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Contrato particular de prestação de serviço de AUDITORIA DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, que entre si fazem, de um lado, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS — ANAMAGES, inscrita no CNPJ 04.820.032/0001-94, localizada no Setor Hoteleiro Norte - SHN - Quadra 01, Lote A, Bloco A - Ed. Le Quartier, Sala 322, Brasília - DF, CEP: 70701-010, representada pelo seu Presidente Magid Nauef Láuar, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado à Rua Dr Ary Ferreira, 111, Belo Horizonte, MG, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado EDGAR ZAVAREZE DA SILVA ME - REVOLUTION SERVIÇOS, situada à Avenida Goeth, 38, loja 07, bairro Rio Branco, CEP 90430-100 - Porto Alegre -RS, inscrito no CGC/CNPJ 05.411.490/0001-32 e isento de inscrição estadual, neste ato representado por EDGAR ZAVAREZE DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente a Rua Limoeiro, 135 / 1402 — Cristo Redentor — Porto Alegre - RS, inscrito no CPF/MF sob nº 002.457.310/83 e portador da carteira de identidade nº 4079435808, emitida pelo SSP-RS, doravante denominada CONTRATADA, nos termos que se seguem:

1. OBJETO:

O objeto do presente contrato é a auditoria no sistema de votação eletrônica nas eleições gerais da ANAMAGES nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.

2. SERVIÇOS:

2.1 - A Empresa Contratada poderá acessar livremente o sistema de votação eletrônica da ANAMAGES para análise do código fonte do site na parte do módulo de votação para verificar a regularidade do mesmo nos seguintes pontos:

- a) Recuperação de senha através do e-mail registrado;
- b) Verificação do bloqueio de votações, para que o eleitor não possa votar mais de uma vez;

Magid Nauef Láuar Edgar Zavareze da Silva

- c) Verificação se o voto é secreto em seu registro de banco de dados, impossibilitando qualquer um, inclusive o administrador do sistema, a ter conhecimento da opção do voto;
- d) Verificação se o sistema computou corretamente o voto;
- e) Verificação se o sistema fez a somatória correta dos votos;
- f) Verificação se o sistema fez a conclusão dos votos corretamente.

2.2 - Até 03 (três) dias antes do início da votação, a Empresa Contratada verificará todos os pontos pertinentes à segurança e emitirá parecer conclusivo, encaminhando-o à Junta Eleitoral. Estando todas as garantias de funcionamento referentes ao sigilo e do voto secreto, o sistema de votação ficará paralisado até o início da votação, quando a Empresa enviará ao setor de informática da ANAMAGES autorização para liberar o sistema para votação; e havendo alguma dúvida sobre a garantia, a Empresa Contratada determinará as providências a serem tomadas imediatamente.

2.3 - Concluída a votação, a Empresa analisará os pontos referidos na Cláusula 2.1 e emitirá parecer conclusivo e o enviará para a Junta Eleitoral.

2.4. — O CONTRATANTE indica para acompanhamento dos trabalhos o Sr. Edward Klován.

2.5. — Após a execução do cronograma inicialmente previsto, se houver necessidade de alguma atualização do sistema, as partes definirão de comum acordo, um cronograma complementar e o valor a ser cobrado, estabelecendo um número de visitas restantes para a atualização;

2.6. — A Empresa CONTRATADA ficará a inteira disposição da Junta Eleitoral para sanar quaisquer dúvidas, atender determinações da Junta Eleitoral, sendo que a relação contratual com a CONTRATANTE (ANAMAGES (Diretoria Executiva e/ou Conselhos Deliberativos e Fiscal) é exclusivamente de natureza financeira, ou seja, quaisquer outras questões pertinentes às eleições a Empresa CONTRATADA deverá ser dirigida e dirimida pela Junta Eleitoral.

Edm. Klován

3. VALOR DO CONTRATO:

3.1. — O valor contratado para o trabalho é de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias antes do início da votação.

4. PRAZOS e SANÇÕES:

4.1. O presente instrumento é firmado por PRAZO DETERMINADO, iniciando-se no dia 04 de outubro de 2022 e findando-se no dia 22 de janeiro de 2023, podendo as partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia notificação com, no mínimo, 30 (trinta dias) de antecedência.

6. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

7. FORO:

Fica eleito o Foro Central da Cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Porto Alegre 04 de outubro de 2022.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS —
ANAMAGES CNPJ: 04.820.032/0001-94



Revolution Serviços

CNPJ: 05 411.490/0001-32